PREFEITURA MUNICIPAL DE
Crixás
Adm. 2009 / 2012
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

LEI Nº 1.645/2011, de 11 de novembro de 2011.

"***Dispõe sobre alterações na Lei n. 1.578/2009 de 18/dezembro/2009, PPA para o período de 2010 a 2013***", e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei, introduz alterações na Lei n. 1.578/2009 PPA – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes da referida Lei, conforme relatórios e Anexos, partes integrantes do presente Projeto de Lei.

Art. 2º. As alterações propostas visam intensificar as relações com os municípios vizinhos, a fim de dar solução conjunta a problemas comuns, a melhoria do sistema de saúde do Município, e a integração dos programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º. Mantém-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2011.

OLIMPIO CESAR DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ufc/..